

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

Edital Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 1565/17, de 10 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o cargo de Assistente Social;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função descrito acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Assistente Social:

Número de vagas: 01 (uma).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Básico: R\$ 4.659,32 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal O Nacional (Passo Fundo/RS), no Jornal Bom Dia (Erechim/RS), no Jornal Tribuna Getuliense (Getúlio Vargas/RS) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/RS, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, nos dias **20, 22, 23 e 24 de novembro de 2017**, no horário das **7:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00 horas**, junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, localizado na Rua Jacob Coltro, nº 1230, Floriano Peixoto, RS.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar a cópia do CPF;

c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

- d) cópia do certificado de conclusão de Habilitação específica para o cargo/função constante neste edital;
- e) declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com a área de assistência social, dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição.	
I. Até 20 horas.....	1,0
II. De 21 a 30 horas.....	2,0
III. De 31 a 40 horas.....	3,0
IV. Acima de 41 horas.....	4,0
Obs.: Pontuação máxima limitada a 100 (cem) pontos.	
2. Experiência comprovada de atuação como Assistente Social (por ano devidamente comprovado).	5,0
Obs.: Pontuação máxima limitada a 100 (cem) pontos.	

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **27 de novembro de 2017**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **28 de novembro de 2017** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **29 de novembro de 2017** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **30 de novembro de 2017**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação para o cargo constante no presente edital será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos treze dias do mês de novembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal